



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 546 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adesão do município de Antônio Carlos ao Sistema de Compras Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando a Lei nº 2.129 de 31 de Março de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2019 da Assembléia Geral do CISALV;

Considerando a aprovação para a participação do município de Antônio Carlos pelo Conselho Municipal de Saúde conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA 02/2021, LAVRADA EM 09 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a adesão do município de Antônio Carlos ao Programa de Compras Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, regulamentado pela Resolução nº 02/2019 da Assembléia Geral do CISALV;

§1º A adesão estabelecida neste Decreto inclui a realização de compras compartilhadas dos seguintes materiais:

- I – Medicamentos;
- II – Material Médico Hospitalar;
- III – Material de Consumo para realização de exames laboratoriais;
- IV – Material Odontológico;

§2º A participação do município no Programa obedecerá à seguinte sequência:

- I – Expedição de Planejamento de Compras ao CISALV conforme os cronogramas estabelecidos pelo Consórcio;
- II – Expedição de Pedidos de compras conforme cronogramas estabelecidos pelo Consórcio;
- III – Transferência financeira prévia para as aquisições programadas;



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Retirada do material adquirido na Sede do CISALV conforme cronogramas estabelecidos pelo Consórcio;

V – Verificação da documentação de prestação de contas do Consórcio quanto as aquisições realizadas, e verificação de sua correta aplicação e execução;

§3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS deverá realizar seus planejamentos de compras preferencialmente por meio do Programa aderido por meio deste Decreto;

§4º As compras de materiais de que trata o §1º deste artigo deverão ser realizados de forma paralela entre o órgão de compras municipal e o órgão de compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, transferindo-se gradativamente as compras ao Consórcio e reduzindo as compras no município na medida em que este último for obtendo êxito em suas licitações de forma a evitar desabastecimento de insumos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 13 DE ABRIL de 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO INTERINO DE ANTÔNIO CARLOS

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948